CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
03/12/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 907/2019

AUTOR	Nº DO PRONTUÁRIO
DEPUTADO TIAGO DIMAS	

1. ( ) SUPRESSIVA 2.( ) SUBSTITUTIVA 3. ( ) MODIFICATIVA 4. (X) ADITIVA 5. ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO	INCISO V	ALÍNEA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se um inciso V ao art. 6º da Medida Provisória 907/2019, com a seguinte redação:

Art. 6°.....

.....

V – fomentar e financiar a construção, a implantação, a ampliação e a reforma da infraestrutura aeroportuária de aeródromos civis públicos e privados localizados em destinos turísticos nacionalmente reconhecidos, participando dos lucros e resultados financeiros advindos dos contratos, convênios, termos de parceria, acordos e ajustes firmados.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é uma das atividades mais relevantes da economia nacional. Em virtude da sua capacidade de criação e de manutenção de postos de trabalho, de geração de renda e de indução ao desenvolvimento, o turismo finda por ser: essencialmente estratégico, para o futuro do país.

O objetivo da presente emenda é permitir que a Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, possa participar do processo de expansão da infraestrutura aeroportuária de destinos turísticos nacionalmente reconhecidos, angariando lucros e resultados financeiros dos investimentos advindos de contratos, convênios, termos de parceria, acordos e ajustes firmados com entidades públicas ou privadas.

Sala da Comissão, em de de 2019.

TIAGO DIMAS
Deputado Federal

PARLAMENTAR

CD/19936.95036-90